



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2417/2025, de 18 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar por Prazo Determinado Servidor para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0003161-74-2025-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 123/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal nº 1214, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	Padrão I	1,30	R\$1.533,28

Art. 3º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, TURISMO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA
Classificação Orçamentária: 27.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Sec. Desporto, Turismo e Cultura

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRATATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DE MAIS PROFISSIONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Novembro de 2025.



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer
***.722.850-**

Assinado com certificado digital avançado

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 18/11/2025 10:26:11
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/z4bF4> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 123/2025

Cerro Branco- RS, 03 de novembro de 2025.

Sr. Presidente
ELESSANDRO LUIS STRINGUINI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos **EM REGIME DE URGENCIA** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a Contratar por Prazo Determinado Servidor para Função de Auxiliar de Serviços Gerais."

O presente projeto visa autorizar a contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, diante da necessidade de suprir a demanda de serviço da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Processo Seletivo nº 07/2024.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa manter o trabalho desenvolvido pela contratada.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 17/11/2025

VOTOS A FAVOR: 03

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(BR)

ASSINATURA DO SERVIDOR

Processo Digital: 0003161-74-2025-3-00-0000-00

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco – RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
E-mail: procuradoria@pmcerrobranco.rs.gov.br



Assine/Comprometido com

CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - 2025/2028

Documento assinado digitalmente em 03/11/2025 13:33:08
Acesse o endereço: <https://e1.cobr.cio/66/1XV8> para

